ASTRA REALTY I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA

CNPJ/ME Nº 15.592.517/0001-94

.....

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE COTISTAS

REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

I. **Data, hora e local:** 28 de dezembro de 2023, às 11 horas, na sede social da **TRUSTEE DTVM LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º Andar – Torre A, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-133, Administradora do **ASTRA REALTY I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **15.592.517/0001-94** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença do Cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente Ata. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.

III. **Mesa: Presidente:** Sr. Flavio Daniel Aguetoni; **Secretária:** Sra. Fabiana Baeta Neves Pinto Lima.

IV. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) A adaptação integral do regulamento do Astra ("Regulamento Astra") à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), a partir de 28 de dezembro de 2023, desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, nos termos do Regulamento presente no Anexo III;

(ii) Realizar a consolidação do Regulamento do Astra, cuja versão final entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023;

(iii) Deliberar sobre alteração do Comitê de Investimentos, destituição de membros, nos termos do Regulamento do Fundo. Conforme abaixo:

(a) Destituir o membro do Comitê indicado pelo Cotista do Astra, Sr. **VALDOIR SLAPAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial

de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 4.755.063-6 – SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o n° 667.889.431-68, com endereço comercial situado a Avenida Miguel Sutil, n° 8.800, Ed. Advanced, bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-305; e

(b) Destituir o membro do Comitê indicado pelo Cotista do Astra, Sr. **HAROLDO AUGUSTO FILHO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG n° 97009001274 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob n° 676.464.682-15, com endereço comercial situado a Avenida Miguel Sutil, n° 8.800, Ed. Advanced, bairro Duque de Caxias, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-305

(iv) A cisão parcial do Astra e posterior incorporação da parcela pelo fundo **ASTRA REALTY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.315.455/0001-62 ("Fundo Incorporador"), ambos administrados pela Administradora.

A cisão parcial do patrimônio líquido do Fundo ("Fundo Cindido") será efetuada com base no fechamento de **28 de dezembro de 2023** ("Data da Cisão"), com a versão da parcela cindida para o Fundo Incorporador ("Parcela Cindida"), que possui que possui política de investimento, perfil de risco similares àqueles do Fundo Cindido, bem como taxa de administração, taxa máxima de custódia e regra de resgate compatíveis, observados os seguintes requisitos:

(a) A Parcela Cindida corresponderá aos ativos do patrimônio líquido do Fundo Cindido, conforme relacionados no Anexo IV à presente Ata, na Data da Cisão, podendo haver variações.
(b) A totalidade de cotas a ser considerada para efeito da cisão é a informada no Anexo I, não sendo alterada mesmo em caso de sua valorização até a Data da Cisão.
(c) A Administradora, em conjunto com a Gestora, realizará a divisão proporcional dos ativos integrantes da carteira do Fundo Cindido que comporão a Parcela Cindida.
(d) Como resultado da cisão ora aprovada e da divisão da carteira do Fundo Cindido, as cotas de emissão do Fundo Cindido

correspondentes à Parcela Cindida e registradas em nome de seu(s) cotista(s) serão canceladas, proporcionalmente ("Cotista(s) Cindido(s)"). Em substituição, o Fundo Incorporador emitirá novas cotas que serão atribuídas ao(s) Cotista(s) Cindido(s), na exata proporção da participação que este(s) tiver(em) no Fundo Cindido, na Data da Cisão, considerando a divisão do patrimônio do Fundo Cindido a ser vertida para o Fundo Incorporador pelo valor da cota do Fundo Incorporador em vigor no próprio dia da incorporação. Uma vez efetivada a cisão parcial do Fundo Cindido, os recursos correspondentes às cotas canceladas de titularidade do(s) Cotista(s) Cindido(s) integrarão o patrimônio do Fundo Incorporador. Os valores aplicados pelo(s) Cotista(s) Cindido(s) permanecerão inalterados, ocorrendo apenas a substituição das cotas canceladas pelo Fundo Cindido, pelas cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador.

(e) A Administradora obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Cisão, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo Cindido nos termos da regulamentação aplicável, registrada na CVM.

(f) A Administrador também deve comunicar a CVM a efetivação da cisão parcial do Fundo Cindido e a incorporação da parcela cindida de seu patrimônio pelo Fundo Incorporador, no prazo e forma estabelecidos pela regulamentação aplicável;

(g) Na Data da Cisão, a Administradora deve entregar aos Cotistas Cindidos as Cotas do Fundo Incorporador, na exata proporção do valor integralizado relativo à Parcela Cindida do Fundo Cindido.

Autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária

V. **Deliberações:** Submetido à apreciação do Cotista e prestados os esclarecimentos necessários, ficou **APROVADO**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) **APROVAR integralmente** e sem ressalvas os itens da Ordem do Dia supracitada.

(ii) A adoção, pela Administradora, de todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral de Cotistas suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada. **É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

FABIANA BAETA NEVES PINTO LIMA

Assinado de forma digital por FABIANA BAETA NEVES PINTO LIMA
Dados: 2023.12.28 14:52:28 -03'00'

Fabiana Baeta Neves Pinto Lima

Secretária